



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Taboão da Serra**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 015.00732667/2026-44

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Taboão da Serra

**Assunto:** Aquisição de Material de Consumo

**DESPACHO AUTORIZADOR**

Trata-se da aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Unidade Regional de Ensino de Taboão da Serra, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total da contratação está estimado em R\$ 9.222,47 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme Planilha – Quadro Comparativo de Preços, documento SEI nº 0123056766, devendo a despesa onerar o Programa de Trabalho 080103-, Elemento de Despesa 339030 e Fonte de Recursos a definir.

À vista dos procedimentos necessários ao cumprimento da legislação vigente:

**1. AUTORIZAÇÃO**

Considerando o valor estimado da contratação pretendida e o constante no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência juntados aos autos, **AUTORIZO** a abertura da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada por intermédio do sistema COMPRAS.GOV, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento de materiais de consumo destinados à manutenção e ao regular desenvolvimento das atividades administrativas da Unidade Regional de Ensino de Taboão da Serra.

Os materiais destinam-se ao atendimento das necessidades dos setores administrativos da Unidade, abrangendo itens necessários à execução das atividades de expediente, organização, armazenamento, informática, limpeza e apoio às rotinas administrativas.

A aquisição busca garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços administrativos prestados pela Unidade Regional de Ensino.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Tal como descrita nos autos, a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento

das necessidades administrativas da Unidade Regional de Ensino de Taboão da Serra enquadra-se como aquisição de bens comuns, para os fins do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Contratação Direta, mediante especificações usuais de mercado.

#### **4. AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos indicados no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

As exigências de habilitação justificam-se por serem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com o Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

a) Pela prática das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 da mesma Lei.

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de três anos, enquanto a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observadas as hipóteses, competências e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As sanções aplicadas deverão ser registradas no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, bem como nos cadastros nacionais pertinentes.

d) As sanções são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra, quando admitida pela legislação.

e) A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas eventualmente aplicadas em decorrência do descumprimento de obrigações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, em seus anexos ou na nota de empenho.

f) A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública, ou que constituam fraude ou corrupção durante o procedimento ou a execução da contratação, será objeto de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Após a negociação dos preços, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

O critério de aceitabilidade será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, tendo como referência a pesquisa de preços realizada pela Administração e consolidada na Planilha – Quadro Comparativo de Preços, documento SEI nº 0123056766.

Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores unitários estimados para os respectivos itens, salvo após negociação e mediante justificativa devidamente registrada nos autos.

Não serão aceitas propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

#### **7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O intervalo mínimo de diferença entre os lances, incidente tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **1% (um por cento) para cada um dos itens de 1 a 16**, considerando-se o julgamento pelo menor preço unitário de cada item.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

## **9. GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** o Termo de Referência constante do documento SEI nº 0122985144, no qual se apresentam as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ATESTO** que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratações Anual. Em relação ao Plano de Logística Sustentável e aos demais instrumentos de planejamento da Administração, o contratado deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, bem como as demais práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções dos órgãos ambientais.

Declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023, no artigo 7º, incisos I, II e III, e no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem à definição do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

## **11. PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação de cada nota fiscal ou fatura à Contratante ou de sua reapresentação, em caso de incorreções, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **12. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**DECLARO**, com fundamento nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 080103- , Elemento de Despesa 339030 e Fonte de Recursos a definir, conforme reserva orçamentária constante do documento SEI nº 0123151367.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DESIGNO**, como Agente de Contratação, a servidora Sue Ellen Fernanda Gonçalves Monteiro.

**JUSTIFICA-SE** a não apresentação de Parecer Técnico autônomo, tendo em vista que as características técnicas dos materiais estão objetivamente definidas no Termo de Referência e nos documentos elaborados pela área demandante, tratando-se de bens comuns cujas especificações são usuais no mercado.

**JUSTIFICA-SE** que a formalização da contratação se dará mediante nota de empenho, em substituição ao instrumento contratual, considerando que se trata de aquisição de bens com entrega definida, sem obrigações futuras relevantes, nos termos admitidos pela Lei Federal nº

14.133/2021.

Feitas essas considerações e devidamente **AUTORIZADA** a contratação, restitua-se os autos para publicação do Aviso de Contratação Direta e adoção das demais providências cabíveis.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

**Juliana Cristina Garcia Schirrmann**  
Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino

**Objeto:** Aquisição de material de consumo – v.4/2026 – 06-07-2026 – Com disputa eletrônica e sem contrato

**sei!**  
assinatura  
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Garcia Schirrmann**, **Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino**, em 09/10/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0123153311** e o código CRC **A127E2D9**.